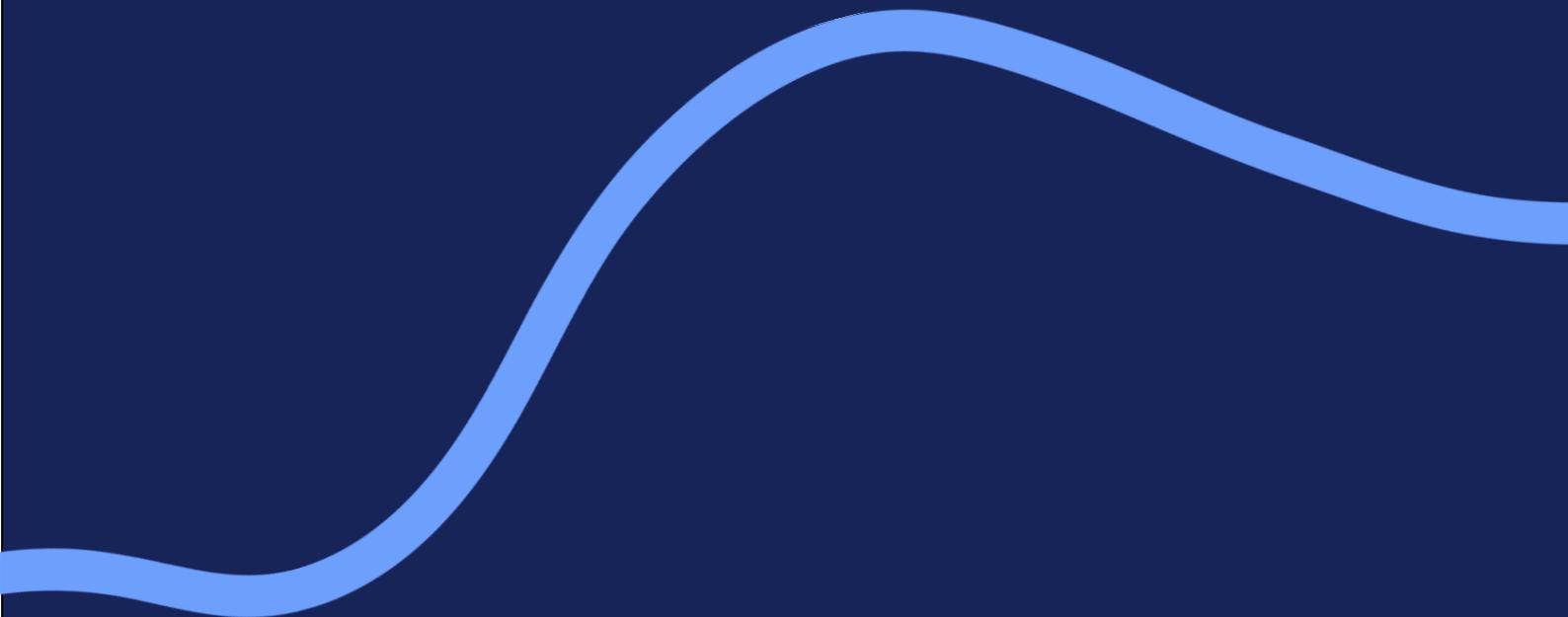




# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



## **0 – INDICE**

<b>0 - INDICE.....</b>	<b>2</b>
<b>1 - OBJECTIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA .....</b>	<b>3</b>
<b>2 - DISTRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA .....</b>	<b>4</b>
<b>3 - MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>4 - MISSÃO, VISÃO E VALORES.....</b>	<b>5</b>
4.1. MISSÃO.....	5
4.2. VISÃO .....	5
4.3. VALORES.....	5
<b>5 - PRINCIPIOS DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL.....</b>	<b>6</b>
5.1. RELACIONAMENTO COM CLIENTES.....	6
5.2. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES .....	7
5.3. RELACIONAMENTO COM O MERCADO E FORNECEDORES .....	7
5.4. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES.....	8
5.4.1. <i>Proibição de Discriminação e Assédio</i> .....	8
5.4.2. <i>Segurança no Local de Trabalho</i> .....	9
5.4.3. <i>Privacidade e Protecção dos Dados Pessoais</i> .....	9
5.4.4. <i>Remuneração</i> .....	9
5.4.5. <i>Trabalho Infantil</i> .....	9
5.4.6. <i>Trabalho Forçado</i> .....	9
5.4.7. <i>Liberdade de Associação</i> .....	10
5.4.8. <i>Práticas Disciplinares</i> .....	10
5.4.9. <i>Horário de Trabalho</i> .....	10
5.5. RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES.....	10
5.5.1. <i>Inexistência de conflitos de interesses</i> .....	10
5.5.2. <i>Obrigação de Confidencialidade</i> .....	11
5.5.3. <i>Não Fazer mau Uso dos Sistemas de Informação</i> .....	11
5.6. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE .....	11
5.7. AMBIENTE .....	12
<b>6 - SANÇÕES .....</b>	<b>12</b>
<b>7 - CANAL DE DENÚNCIAS.....</b>	<b>12</b>
<b>8 - LISTA DE REVISÕES EFECTUADAS .....</b>	<b>13</b>

## **1 - OBJECTIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

O Código de Ética e Conduta ("CEC" ou "Código") estabelece as regras aplicáveis às sociedades do Grupo Sotecnisol ("Sotecnisol"), e que vinculam todos os trabalhadores, clientes, fornecedores e outros parceiros que interagem com o Grupo Sotecnisol.

O Grupo Sotecnisol é constituído pelas seguintes empresas: [

- Sotecnisol SGPS, Lda;
- Sotecnisol, S.A.;
- Sotecnisol Power, Lda;
- Keep On, Unipessoal Lda;
- Output Lda;
- Sonervest - Unipessoal Lda;
- Sá Moraes Castro, Unipessoal, Lda;
- SMCLand, Unipessoal Lda;
- Novisol - Investimentos e Administração de Imóveis Lda;
- Construções E. Nunes Rodrigues, Lda;
- Byte Brand, Unipessoal, Lda;
- TSHP, Unipessoal Lda;
- Proflooring, Lda;
- Green Evolut, Unipessoal, Lda;
- 2WORK - Empresa Trabalho Temporário e Formação, Lda;
- SMC-Agro;
- 4Safe, Lda;
- Waterproof, Lda;
- Power Invest, Lda;

- 4Safe, Lda.

] de ora em diante designadas por Sotecnisol.

O presente CEE tem por objetivos:

- Comunicar aos trabalhadores, clientes, fornecedores e outros parceiros a missão, a visão e os valores da Sotecnisol, enquanto entidade que opera no mercado nacional e internacional na prestação de serviços e venda de materiais de construção;
- Concretizar um conjunto de princípios da Sotecnisol que devem ser cumpridos pelos trabalhadores, fornecedores, clientes e parceiros.
- Melhorar a integração e relações laborais entre a Sotecnisol e os seus trabalhadores, bem como, todas as relações negociais entre a Sotecnisol e os seus clientes, fornecedores e parceiros.

Para que este Código possa ser uma ferramenta de divulgação de informação válida é essencial o empenho de todos os colaboradores da Sotecnisol, para que este se dinamize a actualize, sendo adaptado à realidade que se vive no Empresa.

O Código constitui um documento de acolhimento, integração a novos colaboradores e consulta a todos fornecedores e clientes.

## **2 - DISTRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

O Código de Ética e Conduta está disponível em todos os websites da Sotecnisol e na intranet.

O Código de Ética e Conduta é revisto a cada três anos e é aprovado pelo Conselho de Administração da Sotecnisol.

## **3 - MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO**

A Sotecnisol encontra-se empenhado em observar os mais elevados padrões deontológicos no exercício das suas atividades. Tal empenho estende-se aos princípios do Empresa e às suas relações com os clientes, fornecedores e comunidades onde opera, assim como às relações recíprocas, com os seus colaboradores em todos os níveis da organização.

Definimos deontologia, como sendo aqueles valores e princípios morais do exercício da actividade que são aceites pela nossa sociedade e a ela se adequam.

Não se trata apenas do mero cumprimento da lei: são igualmente levados em conta os valores morais contemporâneos da sociedade europeia, a nossa cultura empresarial e a nossa elevada reputação.

Esperamos que os nossos trabalhadores vejam neste Código declarações amplamente abrangentes dos princípios existentes nas nossas práticas empresariais.

Este Código não se destina, nem está apto a contemplar todas as situações deontológicas com que os trabalhadores possam ser confrontados.

A Sotecnisol reconhece que, ocasionalmente, pode surgir aos trabalhadores um dilema deontológico, que exija uma decisão da gestão quanto à melhor forma de aplicar o Código. Os trabalhadores são encorajados a tomar conhecimento dos regulamentos e procedimentos de trabalho aplicáveis em cada estabelecimento da Sotecnisol e a solicitar conselhos e orientação dos seus gestores relativamente a qualquer questão deontológica relativa ao exercício da atividade.

A Sotecnisol também espera que os trabalhadores sujeitos a qualquer código deontológico aplicável especificamente à sua profissão respeitem esse código: as eventuais incompatibilidades entre esse código e este Código da Sotecnisol devem ser comunicadas à Administração.

## **4 - MISSÃO, VISÃO E VALORES**

### **4.1. MISSÃO**

Satisfazer o cliente através do conhecimento do mercado, oferecendo qualidade e inovação, promovendo a iniciativa e a realização dos seus Colaboradores.

### **4.2. VISÃO**

Ser a mais competente Empresa nos mercados onde atua.

### **4.3. VALORES**

#### **SOLIDADARIEDADE**

Procuramos apoiar iniciativas de carácter social, contribuindo para o progresso e bem-estar da sociedade.

#### **ORGULHO**

Temos orgulho no trabalho que fazemos e na organização que representamos.

#### **TRANSPARÊNCIA**

Somos honestos e verdadeiros no relacionamento com colegas, chefias, clientes, fornecedores e todos os parceiros.

#### **EXCELÊNCIA**

Empenhamo-nos na prestação de um serviço e venda de produtos que supere as necessidades e expectativas dos nossos clientes.

## **C**OMPROMISSO

Honramos contratos e acordos colegas, chefias, clientes, fornecedores e todos os parceiros.

## **N**EGOCIAÇÃO

Empenhamo-nos no estabelecimento de acordos e contratos justos que resultem em ganhos mútuos entre as partes envolvidas.

## **I**NOVAÇÃO

Procuramos oferecer novos produtos e soluções que criem valor para a Sotecnisol e para o mercado.

## **S**ATISFAÇÃO DOS COLABORADORES

Implementamos políticas de Recursos Humanos que estimulem a motivação e melhoria de desempenho Individual dos Colaboradores.

## **O**RIENTAÇÃO PARA O CLIENTE

Trabalhamos com o intuito de satisfazer e superar as necessidades e expectativas dos nossos clientes externos e internos.

## **L**IDERANÇA

Adoptamos uma liderança democrática e participativa, estimulando a participação dos colaboradores nos processos de tomada de decisão.

## **5 - PRINCIPIOS DE ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL**

### 5.1. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Os Colaboradores devem esforçar-se com empenho pela melhoria contínua da manutenção da satisfação do cliente.

Os Colaboradores da Sotecnisol devem contribuir para que a todos os clientes seja assegurado um tratamento competente, diligente, neutral, transparente e discreto, em respeito absoluto pelos seus interesses.

A observância destes princípios pressupõe que as condições contratuais devam ser claramente definidas e de forma não ambígua, devendo os colaboradores assegurar o cumprimento escrupuloso das condições acordadas com o cliente.

Nenhum Colaborador poderá comportar-se de forma que possa ser interpretado como estando a praticar actos de suborno ou pagamento.

É proibido solicitar, aceitar, dar ou prometer brindes, presentes, empréstimos, estadias em hotéis, serviços pessoais ou outras gratificações, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de clientes, fornecedores, autoridade governamental ou qualquer outra pessoa ou entidade ligada aos negócios da

Sotecnisol, que possam vir a resultar em algum tipo de obtenção indevida de vantagem pessoal, para ao Sotecnisol ou para terceiros.

É proibido solicitar, aceitar, dar ou prometer qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial, quando tais vantagens não sejam devidas.

É proibido dar presentes na forma de dinheiro.

Comissões secretas, descontos, compensações ou outros pagamentos a funcionários de clientes são expressamente proibidos.

## 5.2. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Os Colaboradores da Sotecnisol devem sempre negociar na observância do princípio da boa-fé e honrar integralmente os seus compromissos com fornecedores de produtos ou serviços, ao mesmo tempo que devem verificar o integral cumprimento pelos primeiros das normas definidas contratualmente. Os Colaboradores deverão lidar com todos os fornecedores de forma a evitar qualquer indício de que a sua conduta em representação da Sotecnisol, não será influenciada. Promovemos e encorajamos a concorrência equitativa entre os nossos presentes e futuros fornecedores, e tratamos todos os fornecedores de forma imparcial. É proibido solicitar, aceitar, dar ou prometer brindes, presentes, empréstimos, estadias em hotéis, serviços pessoais ou outras gratificações, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de clientes, fornecedores, autoridade governamental ou qualquer outra pessoa ou entidade ligada aos negócios da Sotecnisol, que possam vir a resultar em algum tipo de obtenção indevida de vantagem pessoal, para a Sotecnisol ou para terceiros. É proibido solicitar, aceitar, dar ou prometer qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial, quando tais vantagens não sejam devidas. É proibido dar presentes na forma de dinheiro. Comissões secretas, descontos, compensações ou outros pagamentos a funcionários de fornecedores são expressamente proibidos.

## 5.3. RELACIONAMENTO COM O MERCADO E FORNECEDORES

A Sotecnisol desenvolve uma prática concorrencial vigorosa e leal.

As várias empresas da Sotecnisol, no decurso das suas actividades devem reger-se pelos seguintes princípios:

Cumprir com respeito as leis dos países onde opera.

- Respeitar os sãos princípios da economia de mercado, evitando todas as práticas que tendam a falsear o processo económico, como, por exemplo, a economia paralela, ou fixação de preços e acordos "informais" de partilha de mercado.
- Promover uma concorrência leal e honrada, numa atitude de boa fé em toda a actuação no mercado.

- Não abusar de uma posição dominante no mercado, nem praticar qualquer política de preços abaixo de custo com o intuito de eliminar a concorrência, mas procurando sempre encontrar o preço justo.
- Lutar activamente contra todas as formas de corrupção, activa ou passiva, eliminando qualquer forma de pagamentos, favores ou cumplicidades no sentido de obter vantagens ilícitas, tendo particular atenção a todas as formas subtils de corrupção.
- Respeitar os direitos de propriedade, tanto materiais como intelectuais (marca, patentes, copyrights) e rejeitar cópias de produtos, falsificações e outras burlas produtivas.
- Desenvolver uma publicidade e marketing que sejam verdadeiros nas intenções, nas mensagens transmitidas e nos meios utilizados.
- Na actuação em mercados em que os direitos humanos não são respeitados, não pactuar com esses procedimentos, mas pelo contrário promover, respeitar e cumprir esses direitos.
- Não explorar as situações de dependência e atraso económico e social de um determinado mercado, mas sim ter o seu desenvolvimento como preocupação integrada da acção empresarial.

## 5.4. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES

### 5.4.1. Proibição de Discriminação e Assédio

A Sotecnisol não se envolve ou apoia qualquer discriminação na contratação, remuneração, acesso à formação, promoção, encerramento de contrato ou reforma, com base na raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação, sindicato ou filiação política, ou idade, ou qualquer outro motivo proibido pela legislação aplicável.

A Sotecnisol garantirá a inexistência de qualquer forma de assédio por qualquer Colaborador relativamente a outro.

A Sotecnisol garantirá que os Colaboradores tenham à sua disposição meios adequados, para apresentar qualquer queixa por discriminação ou assédio ao seu Departamento de Recursos Humanos ou ao seu superior hierárquico.

#### *5.4.2. Segurança no Local de Trabalho*

A Sotecnisol procurará estabelecer, em cada empresa, um ambiente de trabalho produtivo, mas também seguro e saudável, assegurando que cada empresa implemente procedimentos tendentes a um ambiente com zero acidentes.

A Sotecnisol esforça-se por conseguir um ambiente, no local de trabalho, onde não haja riscos reconhecidos para a segurança e saúde.

#### *5.4.3. Privacidade e Protecção dos Dados Pessoais*

A Sotecnisol distingue muito claramente os assuntos de trabalho e os assuntos privados dos seus Colaboradores.

Respeitará a privacidade e a dignidade dos Colaboradores, respeitando a sua vida pessoal e familiar.

Cumprirá integralmente a legislação aplicável que regula a recolha, tratamento e divulgação de dados pessoais respeitantes aos Colaboradores.

#### *5.4.4. Remuneração*

A Sotecnisol assegura o pagamento de uma remuneração justa cumprindo com a legislação em vigor, ponderada pela realidade do sector económico, pelas possibilidades reais das empresas e pelo resultado do desempenho dos seus colaboradores.

#### *5.4.5. Trabalho Infantil*

A Sotecnisol compromete-se ao não emprego de trabalho infantil, e a garantir que na sua actividade permanecerá atento ao uso de mão-de-obra infantil, a documentar esta prática e a comunicar a todas as partes interessadas este procedimento.

#### *5.4.6. Trabalho Forçado*

A Sotecnisol compromete-se a não se envolver ou apoiar a utilização de trabalho forçado, denunciando tais situações quando de tal tiver conhecimento.

#### *5.4.7. Liberdade de Associação*

A Sotecnisol respeita o direito de todos os colaboradores a se associarem a sindicatos da sua escolha, e de negociarem colectivamente. Os colaboradores ou os seus representantes não são sujeitos a qualquer discriminação, fruto desta associação.

#### *5.4.8. Práticas Disciplinares*

A Sotecnisol não se envolve ou apoia a utilização de punição corporal, mental ou coerção física e abuso verbal.

Não é permitido a adopção de qualquer um dos comportamentos referidos pelos colaboradores, independentemente do seu estatuto ou da sua posição hierárquica na organização.

#### *5.4.9. Horário de Trabalho*

A Sotecnisol assegura que o horário de trabalho estabelecido cumpre com a legislação em vigor.

Todo o trabalho suplementar é remunerado de acordo com o previsto no Contrato Colectivo de Trabalho aplicável.

### 5.5. RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES

As responsabilidades específicas de cada Colaborador constarão do contrato de trabalho de cada Colaborador e/ou das normas e regulamentos da Empresa aplicáveis no local de trabalho desse Colaborador.

Os pontos deste Código que se seguem não procuram alterar qualquer dessas condições aplicáveis. Sem prejuízo da legislação aplicável, sempre que as condições de contratação não especifiquem as obrigações que de seguida se descrevem, os Colaboradores devem estar ciente de que as mesmas devem ser aplicadas no contexto da deontologia empresarial.

#### *5.5.1. Inexistência de conflitos de interesses*

Os Colaboradores não se devem permitir auferir qualquer interesse pessoal ou outros benefícios não provenientes do trabalho em resultado da função ou cargo que ocupam na Sotecnisol. Os Colaboradores devem ter o cuidado de evitar qualquer conflito de interesses decorrente do eventual envolvimento de familiares.

Qualquer conflito, efectivo ou potencial, deve ser comunicado pelo Colaborador ao seu gestor (superior hierárquico), sendo tal comunicação necessária mesmo quando o conflito surja ou possa surgir involuntariamente.

Os Colaboradores não devem ter qualquer outra relação de trabalho, consultoria ou comercial com qualquer concorrente, cliente ou fornecedor da Empresa (salvo se expressamente autorizados por esta).

#### *5.5.2. Obrigação de Confidencialidade*

Os Colaboradores devem manter em estrita confidencialidade os segredos e informações comerciais da Empresa.

As informações da Empresa não devem ser utilizadas para benefício pessoal do Colaborador.

Cada colaborador deverá tratar a informação confidencial como um bem importante da empresa e manter a confidencialidade desta informação, não a revelando a concorrentes, clientes, fornecedores, ou outros fora da empresa, a não ser que a sua divulgação seja necessária no decorrer normal dos deveres do colaborador em nome da Empresa.

#### *5.5.3. Não Fazer mau Uso dos Sistemas de Informação*

Os Colaboradores devem respeitar as políticas sobre uso privado dos sistemas de comunicação, garantindo uma eficaz exploração da rede informática. Em qualquer caso, é estritamente proibida a utilização dos equipamentos da Empresa para a elaboração de cópias de software, protegido pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e pelo Decreto-Lei n.º 252/94, de 20 de outubro sobre a Proteção Jurídica de Programas de Computador. É igualmente proibida a instalação de qualquer software sem conhecimento prévio do Departamento de Informática.

### 5.6. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

A Comunidade é uma vertente importante que contribui fortemente para a boa integração da Empresa na sociedade.

A Sotecnisol assume um compromisso social, pelo envolvimento em causas diversas, tais como a participação em ações de voluntariado e envolvimento com organizações não lucrativas, contribuindo desta forma para o progresso e bem-estar da sociedade.

Apoaremos organizações e atividades das nossas comunidades, através de causas cívicas e benevolentes que consideremos merecedoras.

## **5.7. AMBIENTE**

A Sotecnisol, compromete-se à defesa do ambiente, respeitando as boas práticas e legislação aplicável em matéria de gestão ambiental, procurando desenvolver toda a sua actividade de forma a salvaguardar o ambiente natural, nomeadamente, a reciclagem de recursos.

## **6 - SANÇÕES**

A violação do presente Código por trabalhadores da Sotecnisol é fundamento de instauração de procedimento disciplinar, nos termos previsto na legislação laboral, e de eventual aplicação das sanções aí previstas, a saber, repreensão, repreensão registada, sanção pecuniária, perda de dias de férias, suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade, e despedimento sem indemnização ou compensação.

Qualquer violação do presente Código, por trabalhadores, clientes, fornecedores ou outros parceiros, que constitua a prática de atos de corrupção e infrações conexas poderá gerar responsabilidade criminal, nos termos da legislação aplicável, puníveis com pena de prisão até 5 anos.

## **7 - CANAL DE DENÚNCIAS**

A Sotecnisol cumpre a legislação e pretende criar um ambiente profissional em que todos os seus trabalhadores, fornecedores e clientes se comprometem a atuar de acordo com a legislação aplicável. Neste contexto, a Sotecnisol criou um Canal de Denúncias, e respetivo regulamento, que pode ser consultado no site institucional da Sotecnisol.

Aprovado em 03 de novembro de 2025.

## **8 - LISTA DE REVISÕES EFETUADAS**

<b>Revisão</b>	<b>Data</b>	<b>Motivo</b>
00	26/11/2010	Elaboração.
01	29/10/2025	Revisão do código na totalidade.